Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

LEI MUNICIPAL Nº 228, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Modifica a redação do parágrafo 1º do artigo 1º e revoga o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.461 de 14 de abril de 2009, que autoriza o Poder Legislativo a conceder auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso de suas atribuições Legais, e com fundamento no Parágrafo Único do Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Erechim, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 4.461 de 14 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º Os valores referentes ao auxílio-alimentação serão pagos em moeda corrente nacional, em folha de pagamento.

....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o artigo 4º da Lei nº 4.461 de 14 de abril de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de sua publicação.

Câmara Municipal de Erechim, 9 de junho de 2020.

MARIO ROGERIO ROSSI
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

ALESSANDRO DAL ZOTTO
Primeiro Secretário